

**AUTO DE PENHORA**

Aos 09 de outubro de 2018, eu, oficial de justiça, Clarice Rodrigues da Silva Espalao, infra assinado, dirigi-me para a Rua Osaka 536. Em cumprimento ao r. mandado retro, por ordem do MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível extraído do Cumprimento de Sentença 0051667-60.2016 em que 5ª Dimensão Comercio e Comunicações Ltda EPP figura como requerente e JR da Silva Nobre Cobranças e Soluções Empresariais EPP figura como requerida PROCEDI A PENHORA dos seguintes bens:

um ar condicionado LG, Smart Inverter com compressor, avaliada em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);  
 uma CPU da marca DELL, Optiplex 380, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Após foi o Sr. Apolicon Cabral do Nascimento nomeado depositário da referida bem e informado de que dele não poderá abrir mais sob as penas da lei. Não mais. E para constar lavrei presente auto que vai devidamente assinado.

oficial de justiça: Clarice Rodrigues da Silva Espalao  
 depositário Genivaldo do Nascimento